



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

PORTARIA Nº 009/2023

**NOMEIA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O Prefeito Municipal de Bocaina de Minas, no uso das atribuições previstas na lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o poder dever de aplicação de sanções administrativas em casos de infrações legais e contratuais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla de defesa e do contraditório;

- RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Valeria Aparecida de Souza Diniz; Carlos Augusto Diniz e Sandro Marcos da Fonseca Vani, sob a presidência do primeiro, e em sua ausência sob a presidência do segundo, comporem Comissão de Apuração de Infrações Administrativas com atuação para o exercício de 2023.

Art. 2º Compete à supracitada Comissão apurar as infrações administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 090/2020.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, entende-se como contrato, também, a Nota de Empenho, ata de registro de preço, Carta-Contrato ou outro instrumento contratual celebrado entre terceiros e o Município.

Art. 4º Dentre as atribuições da referida Comissão, inclui:

- I. notificar à empresa sobre a sanção administrativa;
- II. abrir prazo para defesa prévia;
- III. franquear vista dos autos;
- IV. publicar o ato na imprensa oficial (nos casos obrigatórios por Lei);
- V. abrir prazo recursal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

VI. submeter o recurso, caso exista, à análise da autoridade competente;

VII emitir relatório conclusivo;


VIII. submeter o processo à autoridade superior para julgamento e decisão final.

Art. 5º– A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da comunicação pela Autoridade Superior, para conclusão dos trabalhos inerentes à apuração das infrações supostamente cometidas pelo(s) Contratado(s) e beneficiário de ata de registro de preço.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar o auxílio de outros servidores no desempenho dos seus trabalhos, principalmente no que tange à elucidação dos fatos a serem apurados, quando a situação assim exigir.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 02 de Janeiro de 2023.


Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal
CPF 425.448.666-91

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

